

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE201912/0482

Tipo Oferta: Concurso Externo

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Alpiarça

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Bombeiro Sapador

Categoria: Bombeiro Sapador

Remuneração: Remuneração mais baixa auferida pelos trabalhadores integrados na categoria de Bombeiro Sapador

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Aos bombeiros profissionais da Administração Local compete o exercício de funções constantes do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local. A sua caracterização específica é a constante no Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Alpiarça, Edital n.º 1252/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 242 de 16 de dezembro de 2010

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alpiarça	6	Rua José Relvas, 374		2090106 ALPIARÇA	Santarém	Alpiarça

Total Postos de Trabalho: 6

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisitos de admissão ao concurso: só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos Especiais: Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os assistentes operacionais e assistentes técnicos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que à data de entrada em vigor deste diploma, exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de bombeiro municipal, prevista no Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, sendo dispensados os requisitos de admissão relativos à idade, à habilitação literária, bem como à realização de estágio, previstos no artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Alpiarça
Contacto: Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça
Data Publicitação: 2019-12-17
Data Limite: 2020-01-02

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 242, II Série de 17 de Dezembro de 2019

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICÍPIO DE ALPIARÇA AVISO Procedimento concursal (concurso externo de ingresso) de recrutamento para o preenchimento, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de seis postos de trabalho correspondentes à carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro Sapador Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, bem como com o artigo 27.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e com o disposto no Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal (concurso externo de ingresso) tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alpiarça, nos termos seguintes: 1 – Identificação do Posto de Trabalho: 6 correspondentes à carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro Sapador. 2 – Validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho objeto do concurso. 3 – Conteúdo Funcional: Aos bombeiros profissionais da Administração Local compete o exercício de funções constantes do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local. A sua caracterização específica é a constante no Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Alpiarça, Edital n.º 1252/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 242 de 16 de dezembro de 2010. 4 – Serviço e local de prestação de serviço: As funções inerentes aos postos de trabalho a concurso serão desempenhadas na área do Município de Alpiarça, no Corpo de Bombeiros Municipais de Alpiarça, podendo, no entanto, ser executadas fora da área do Município sempre que ocorram situações que assim o exijam. 5 – Remuneração e condições de trabalho: 5.1 – Remuneração: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, aos candidatos

aprovados no presente procedimento concursal, será atribuída a remuneração mais baixa que no momento seja auferida pelos trabalhadores integrados na mesma categoria, desde que seja superior à remuneração a que atualmente têm direito.

5.2 – Condições de Trabalho: A prestação de trabalho no Corpo de Bombeiros Municipais de Alpiarça é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

6 – Requisitos de admissão ao concurso: só podem ser admitidos a concurso os candidatos que, até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 – Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 – Requisitos Especiais: Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 86/2019 de 2 de julho, apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os assistentes operacionais e assistentes técnicos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que à data de entrada em vigor deste diploma, exerçam funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira de bombeiro municipal, prevista no Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, sendo dispensados os requisitos de admissão relativos à idade, à habilitação literária, bem como à realização de estágio, previstos no artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril.

7 – Formalização das candidaturas: 7.1 – Apresentação: A candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento completo, com letra legível, do formulário de candidatura disponível no sítio da Internet desta Câmara Municipal, em www.cm-alpiarca.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos (de segunda a sexta-feira das 9h00m às 17h30m), ou remetida por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Alpiarça, Rua José Relvas, 374, 2090-106 Alpiarça. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, nem candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.

7.2 – Documentação: O Formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado; b) Declaração emitida pelo Comando dos Bombeiros Profissionais da corporação onde prestam serviço, que ateste que as funções desempenhadas pelo candidato correspondem ao conteúdo funcional da carreira de bombeiro municipal, prevista no Decreto – Lei n.º 106/2002 de 13 de abril; c) Outros documentos que o candidato considere passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se relevantes e devidamente comprovados; d) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma.

7.3 – Especificidades: Assiste ao Júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da punição nos termos legais.

8 – Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, aos candidatos admitidos são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem apresentada: a) Inspeção Médica (IM); b) Prova de Conhecimentos Gerais (PCG); c) Exame Psicológico de Seleção (EXPS); d) Provas Práticas de Seleção (PPS); e) Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. A obtenção de valorização negativa em qualquer dos métodos de seleção implica a exclusão do candidato, não sendo submetido ao método seguinte.

8.1 – Inspeção Médica (IM): Visa avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções a que se candidatam, e é realizada por médico a indicar pelo Município de Alpiarça. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto ou Não Apto, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a menção qualitativa de Não Apto.

8.2 – Prova de Conhecimentos Gerais (PCG): A Prova de Conhecimentos Gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da atividade

profissional para a qual é aberto o concurso. Tem forma escrita, natureza teórica, a duração de 60 minutos e versa sobre os seguintes temas/legislação: i) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; ii) Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local; iii) Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros; iv) Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses; v) Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS). A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada. A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%. 8.3 – Exame Psicológico de Seleção (EXPS): Visa avaliar as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a adequação dos candidatos dos lugares postos a concurso. Este método será avaliado através das menções qualitativas: Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Favorável com Reservas, Não Favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. A sua ponderação para a valoração final é de 25%. 8.4 – Provas Práticas de Seleção (PPS): Visa avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos admitidos para o exercício das funções a que se candidatam. As provas práticas de seleção são públicas, realizam-se numa só fase e têm carácter eliminatório. O material necessário à realização das provas será da responsabilidade do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física. As provas a efetuar são as seguintes: i) Flexões de braços na trave (barra); ii) Abdominais em dois minutos; iii) Teste de Cooper em doze minutos. A valoração deste método de seleção é expressa na escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, e resulta da aplicação da fórmula a seguir mencionada, em que a prova de resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2: $Classificação = ((2 \times cl. \text{ Teste Cooper}) + cl. \text{ Flexões de Braços na Trave} + cl. \text{ Abdominais}) / 4$ A não obtenção do mínimo de 10 valores nesta classificação indica insuficiente aptidão física do candidato. A sua ponderação para a classificação final é de 25%. As provas são executadas pela ordem indicada. Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento. 8.5 – Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Com a duração aproximada de 20 minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. A valoração final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes critérios de avaliação: capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal, e motivação e orientação para o serviço público. A sua ponderação para a classificação final é de 20%. 9 – Classificação Final: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, sendo a classificação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,3 \times PCG + 0,25 \times EXPS + 0,25 \times PPS + 0,20 \times EPS$ Em que: CF – Classificação Finalidade PCG – Prova de Conhecimentos Gerais EXPS – Exame Psicológico de Seleção PPS – Provas Práticas de Seleção EPS – Entrevista Profissional de Seleção 10 – Critérios de ordenação preferencial: A ordenação final dos candidatos aprovados na totalidade dos métodos de seleção eliminatórios será efetuada por ordem decrescente de classificação. As situações de igualdade de classificação final serão resolvidas de acordo com o critério de preferência previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo. Sempre que subsistir igualdade após aplicação do critério referido preferem, sucessivamente: 1 – Os candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C; 2 – Os candidatos com menor idade; 3 – Os candidatos com classificação mais elevada nas provas práticas. 11 - São excluídos, não sendo convocados para os métodos seguintes, os candidatos que: a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados; b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência; c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção; 12 – Notificação dos candidatos: 12.1 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto – Lei n.º 204/98 de 11 de julho e por uma das formas previstas no Código do Procedimento Administrativo. 12.2 - Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 204/98 de 11 de julho, para a realização da audiência dos interessados. 13 – A publicitação dos resultados obtidos é efetuada da seguinte forma: 13.1 – A lista intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alpiarça e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alpiarca.pt. 13.2 – A lista

unitária de ordenação final é notificada aos candidatos aprovados para realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 13.3 – Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, é notificada a todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso dos métodos de seleção são notificados da mesma. A homologação da lista unitária de ordenação final é, ainda, publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do Município de Alpiarça e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alpiarca.pt. 14 — Composição do júri: Presidente: Carlos Jorge Duarte Pereira, Vereador; Vogais Efetivos: Teresa Paula Lourenço Leocádio, Técnica Superior de Recursos Humanos do Município de Alpiarça e Fábio Gonçalo Carriço Dias, nomeado Segundo Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Alpiarça Vogais Suplentes: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Dirigente Intermédio de 3.º da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos, em regime de substituição e Ricardo Lino Gomes Luciano, Técnico Superior de Psicologia do Município de Alpiarça; 15 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto – Lei n.º 204/98 de 11 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado pelos meios seguintes: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extracto; b) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt); c) Na página eletrónica da Câmara Municipal de Alpiarça (www.cm-alpiarca.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP; 16 – Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125 – A/2019 de 30 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo. 17 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas. 18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Observações
